



Processo Administrativo nº 01018-2.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - Vara do Único Ofício da Comarca de Água Branca

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 344/V 2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Água Branca**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Manoel Tenório de Oliveira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 126/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, para fins de vitaliciamento, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Água Branca, Anadia, Batalha, Boca da Mata, Cacimbinhas, Cajueiro, Colônia Leopoldina, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Major Izidoro, Maravilha, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Piranhas, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, São José da Tapera, São Sebastião, Taquarana e Teotônio Vilela.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTegra**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- item 2.3 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- item 2.4 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos; e
- item 3.4 – a manutenção efetiva da utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ, inclusive o INFOJUD.

b) Quanto aos Agentes de Proteção (para ser encaminhado pelo Gab. desta CGJ):

- item 3.3 – no que se refere aos Agentes de Proteção, que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do magistrado, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sórios educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e
- requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre os Agentes de Proteção da unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

c) Quanto às observações, conclusões e sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 4.1 – encaminhe-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias;
- item 4.2 – oficie-se à DIATI, para ciência e adoção das providências necessárias. Ato contínuo, oficie-se ao juízo para que realize e cobre também dos servidores a realização dos cursos à distância – EAD, disponibilizado pela empresa responsável pelo Sistema de Automação da Justiça – SAJ, em conformidade com o disposto no Provimento nº 3/2012., devendo, para tanto, entrar em contato com à DIATI para dirimir as dúvidas porventura existentes. Ainda, notifique-se o setor de Réus Presos – INFOPR desta CGJ, para que, entre em contato com a unidade inspecionada e solucione o respectivo problema apontado no quenta à matéria em apreço, encaminhando-se parecer conclusivo para ser juntado aos presentes autos;
- item 4.3 – oficie-se ao Centro Psiquiátrico Judiciário, para prestar informações acerca dos motivos que ocasionam demora para realização de exames; e
- item 4.4 – oficie-se ao Magistrado, para que este, em conjunto com a respectiva secretaria judicial, analise todos os autos de inquéritos policiais, no sentido de verificar as respectivas classes processuais, sanando, de imediato, os problemas detectados.

3. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

4. Cientifique-se o Juiz Formador acerca do contido neste despacho.

5. **Utilize-se cópia do presente como ofício.** Cumpra-se.

Macció, 12 de julho de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça

